



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail)

licitacao@tabapua.sp.gov.br

PREGÃO (PRESENCIAL) n°. 027/2023

(REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO n°. 098/2023

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produto Remediador para uso na Estação de Tratamento de Esgotos- E.T.E do Município de Tabapuã, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I que integram o edital, para um período de 12(doze) meses.

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
<p>Recebemos através do acesso à página www.tabapua.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____ de _____ de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)** **EDITAL 048/2023**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Tabapuã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023**, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produto Remediador para uso na Estação de Tratamento de Esgotos- E.T.E do Município de Tabapuã, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I que integram o edital, para um período de 12(doze) meses, cujo certame será regido pela **Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Portaria nº 184/2021, de 06 de janeiro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. A sessão de processamento do pregão, será realizada nas dependências do Setor de Licitações e Contratos, na Av. Rodolfo Baldi nº. 817, no Prédio do Paço Municipal, no dia **10 de agosto de 2023, com início às 09h**, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência. A abertura dos envelopes ocorrerá a partir das **09h15min** do mesmo dia e caso não seja possível concluir os trabalhos na data acima indicada, a sessão terá continuidade no dia útil imediato.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. **Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.**

1.4. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã: www.tabapua.sp.gov.br.

1.5. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão será publicada no Diário Oficial do Estado; do Município; em jornal de grande circulação e no site do município cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produto Remediador para uso na Estação de Tratamento de Esgotos- E.T.E do Município de Tabapuã, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I que integram o edital, para um período de 12(doze) meses.

2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

2.4.1. Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pela Diretoria de Saneamento ou Setor de Compras responsável;

2.4.2. Fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

2.4.3. O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã encontra-se a disposição dos interessados para vistas no processo mediante requerimento apresentado pela proponente interessada na participação no presente certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2. Estará impedida de participar as empresas:

a) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal de Tabapuã, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- d) que tenham sido penalizadas pela prática de qualquer dos motivos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- e) constituídas sob a forma de consórcio.

4. VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

4.1. A empresa interessada em participar do certame, facultativamente, PODERÁ realizar antecipadamente, em dia e hora previamente agendado, com a Diretoria de Saneamento (Química, Sra. Cassiana - telefone: 17-3562-1194), VISITA TÉCNICA, no local de aplicação dos produtos a serem adquiridos, para o conhecimento das condições atuais do sistema de tratamento. No ato desta visita será expedido pela Diretoria de Saneamento, comprovante da realização da visita (Anexo IX), documento este que deverá ser apresentado pela licitante no envelope documentação. Somente poderá participar da visita pessoa vinculada a licitante mediante comprovação através de cópia do contrato social ou procuração junto com o contrato social ou requerimento de Microempreendedor Individual.

4.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, sendo especialmente recomendada por conta das exigências que deverão serem cumpridas posteriormente pela vencedora da licitação após o fornecimento dos produtos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identificação com foto, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

5.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;

5.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular (com firma da assinatura reconhecida em cartório), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 5.1.1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5.1.2.1. O **Anexo III**, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 5.1.1**.

5.2. Ainda que a sessão seja pública possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.3. Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

5.4. Somente serão aceitos os envelopes de documentação e de propostas comerciais das empresas licitantes que cumprirem o estabelecido na alínea anterior, de modo que, caso opte pela remessa dos envelopes via correio, deverá encaminhar em separado (fora dos envelopes 1 e 2), a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, acompanhada do contrato social e declaração de ME ou EPP, se o caso.

5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar:

a.1) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

a.2) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU

a.3) quando optante pelo **SIMPLES** nacional: comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal ou,

a.4) quando não optante pelo **SIMPLES** nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

6. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relacionados nos subitens 5.3 e 5.5 deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

6.2. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Razão Social da empresa:

Envelope nº. 1 - Proposta

Pregão nº. 027/2023

Processo nº. 098/2023

Razão Social da empresa:

Envelope nº. 2 - Habilitação

Pregão nº. 027/2023

Processo nº. 098/2023

6

6.3. A remessa via postal dos envelopes proposta e documentação implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimento do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação da intenção de recorrer e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6.3.1. Caso a licitante opte pela remessa via postal dos envelopes, deverá enviar em separado (fora dos envelopes 01 e 02), documento constitutivo da empresa, acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 5.3 e 5.5 (se o caso).

6.4. A Prefeitura Municipal de Tabapuã não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

6.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a respectiva procuração.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, e mediante documento cuja autenticidade possa ser constatada mediante simples consulta à rede mundial de computadores.

7. DA PROPOSTA

7.1. O **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado e impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.1.1. Será aceita a proposta em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçoado ao **Anexo II**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

7.2. Deverá estar consignado na proposta:

7.2.1. A razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone, dados bancários para pagamento e data;

7.2.2. Indicação dos preços unitários e total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos sociais, despesas de alojamento, estadia, fretes, obrigações financeiras e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

7.2.3. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes para se habilitarem nesta licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI;

a.1) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas, deste subitem, não precisarão constar do envelope de documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

8.1.2. Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**: Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

8.1.3. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), **emitido via Internet a menos de 90 dias**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, incluindo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212/91), ou positiva com efeitos de negativa, expedidas, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, **Estadual** e **Municipal** (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei 12.440/2011.

8.1.4. Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) O produto deverá ser permitido pela Instrução Normativa do IBAMA, atendendo a Resolução CONAMA nº. 463/14, através do Registro ou Protocolo no IBAMA, que dispõe sobre o controle ambiental de produtos destinados à remediação.

b) A licitante deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por empresa do ramo de tratamento de efluentes, pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente bens ou produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação; com exigência de, no mínimo 50% do quantitativo do item, demonstrando a eficiência do tratamento obtidos com a aplicação do produto por meio da apresentação de laudo laboratorial acreditado pelo INMETRO, em nome da participante.

8.1.5. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:

8.1.5.1. As empresas licitantes deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

8.1.5.2. Comprovante de visita técnica (facultativo): caso a licitante tenha realizado visita técnica deverá juntar o comprovante expedido pelo Município.

8.2. Os documentos indicados no **item 8.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, bem como por meio de documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante simples consulta à rede mundial de computadores.

8.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

8.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.8. A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo Pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 5.3** deste Edital (**Anexo IV**) e o Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO V**), se o caso e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário**, assim como as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

9.4.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações exigidas, prazos e condições fixadas no Edital;

9.5.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado em proposta das demais licitantes;

9.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

9.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.7.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

9.7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.4. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário, ofertado nos termos da alínea 9.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 9.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.14.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.16. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

9.17. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada.

9.18. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.19. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

9.20. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

12

9.21. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no prazo de 72 horas, a composição de preços unitários, **caso seja necessário e solicitado pelo Pregoeiro.**

9.22. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

9.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).+

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

9.24 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.25 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.26. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.27 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

9.28. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.29. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal 123/06.

9.30. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.31. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(s) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(s).

9.33. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

9.34. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

9.35. A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

9.36. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.37. Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

9.38. Os valores registrados em ata serão aqueles praticados caso a Administração expeça as ordens de compra.

9.39. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação escrita das razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo VII**, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

12.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.4. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

12.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

12.7. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

12.8. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente:

13.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

13.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

13.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

13.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1. A pedido quando:

13.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

13.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

13.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

processo licitatório;

13.2.2.2. Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

13.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços registrados permanecerão **fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.**

14.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15. DA NOTA DE EMPENHO

15.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

15.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

15.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

15.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 15.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.

18

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. Os materiais/produtos serão entregues parceladamente, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades solicitadas pela Diretoria de Saneamento ou Setor de Compras, dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Pedido e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais.

16.2. As entregas dos produtos/materiais deverão ser feitas dentro do horário de expediente do Departamento de Água e Esgoto das 08h às 11h e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira.

16.3. Os produtos/materiais deverão ser transportados e descarregados, enfim entregues, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação no Laboratório de Controle de Qualidade da Água, localizado **na Av. Sete de Setembro nº 1440 – Jardim Maria Eugênia**, dentro do horário indicado acima ou excepcionalmente, poderá ser entregue em endereço diferente a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã.

16.3.1. Caso os bens não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data de notificação expedida por esta prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei 8.666/93.

16.3.2. Os produtos/materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.

16.3.4. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

16.4. A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

16.5. Condições de Recebimento: nos termos do artigo 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

16.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

16.5.2. Definitivamente, em até 07(sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

16.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

17.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da entrega do objeto desta licitação;

II – declaração da fiscalização da ata de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

17.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

18.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

i) ficar evidenciada a prática de conluio.

18.3. Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

18.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

18.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18.6. O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro a época vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

20.5. Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

20.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.8. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

20.9. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

20.10. Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocolados no setor competente da Prefeitura Municipal de Tabapuã, e encaminhados ao Departamento de Licitação.

20.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

20.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referencia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores;
Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;
Anexo IX- Termo de participação em visita técnica.

22

Município de Tabapuã/SP, 27 de julho de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de produto Remediador para uso na Estação de Tratamento de Esgotos - E.T.E do Município de Tabapuã, conforme especificações e quantidades abaixo, para um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA: Considerando que o sistema de tratamento de efluentes doméstico do município de Tabapuã, encontra-se com uma deficiência na questão de área, ou melhor dizendo, seu tempo de retenção já não atende a eficiência desejada, devido ao aumento populacional, assim diante dessa situação, se faz necessário um tratamento auxiliar com microrganismos para decompor a matéria orgânica melhorando assim a eficiência de remoção da mesma além de reduzir o odor gerado pelo tratamento já que as lagoas estão muito próximas da área urbana. Assim sendo, a futura aquisição tem a finalidade de melhorar a eficiência da E.T.E por meio da introdução de processos biológicos adicionais para a decomposição de resíduos orgânicos e redução de gases odoríficos, que favorecem e incrementam o processo natural de tratamento, conforme características abaixo:

Item	Descrição	Und	Qty
1.	Produto Remediador em pó: Princípio ativo com combinação de esporos de microrganismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos até três do gênero <i>Bacillus sp</i> com concentração mínima acima de 10^9 de Ufc, por grama do produto, contendo enzimas no blend, com o mínimo de 10% de ativos. O produto não deve conter ingredientes tóxicos nem microrganismos patogênicos e não ser produzido por alterações genéticas.	Kg	3.000,00

Obs: O produto deverá ser permitido pela Instrução Normativa do IBAMA, atendendo a Resolução CONAMA nº 463/14, através de registro ou protocolo no IBAMA que dispõe sobre o controle ambiental de produtos destinados à remediação.

3 -Descrição : Produto Remediador em pó: Princípio ativo com combinação de esporos de microrganismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos até três do gênero *Bacillus sp* com concentração mínima acima de 10^9 de UfC por grama do produto, contendo enzimas no blend, na composição o mínimo de 10% de ativos.

O produto não deve conter ingredientes tóxicos nem microrganismos patogênicos e não ser produzido por alterações genéticas.

3.1 - Composição Microbiológica

Princípio ativo com combinação de esporos de microrganismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos até três do gêneros *Bacillus sp* com concentração mínima de 10^9 UFC por grama do produto, contendo enzimas no blend, na composição o mínimo de 10% de ativos.

Devem ser utilizados no produto bactérias, que possuam atividade aeróbica e anaeróbica, agindo com ou sem oxigênio.

Os microrganismos do produto deverão digerir vários tipos de matéria orgânicas como açúcares, carboidratos, proteínas, amidos, óleos e graxos.

3.2 - Composição Química



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Concentrado de esporos, o produto não deve conter ingredientes tóxicos nem microrganismos patogênicos e não ser produzido por alterações genéticas.

3.3 - Condições Físicas

As características do produto em pó granular. E a devida apresentação dos órgãos fiscalizadores como: ANVISA e CETESB. Que deverá constar na ficha FISPQ do produto, incluindo sua concentração 10^9 UFC, na composição o mínimo de 10% de ativos. O produto deverá ser permitido pela Instrução Normativa do IBAMA, atendendo a Resolução CONAMA nº 463/14. Deverá apresentar certificado de registro e/ou protocolo junto ao IBAMA.

3.4 - Condições de participação:

Apresentar no mínimo um atestado de fornecimento do objeto junto a órgãos Públicos ou Privados, atestando a eficiência do produto, deverá ser em papel timbrado da emitente, datado, assinado e contendo as seguintes informações: o quantitativo fornecido; cumprimento do prazo de entrega; especificações técnicas do produto. E a eficiência constante nesse atestado deverá estar acompanhada de laudo laboratorial acreditado pelo INMETRO, em nome da participante.

3.5. Quantidade a ser adquirida e Prazo de Entrega: Será solicitado o serviço de fornecimento de acordo com as necessidades da Diretoria de Saneamento.

3.6. Os pedidos do produto serão estabelecidos de acordo com a data de entrega e a quantidade mensal necessária.

3.7. A Diretoria de Saneamento não é obrigado adquirir a quantidade prevista no item acima, sendo a CONTRATADA paga somente pelos produtos que forem solicitados e devidamente entregues.

3.8. É de responsabilidade da CONTRATADA, os custos e despesas para transportar e manusear o produto segundo as normas de segurança nacionais, sem nenhum ônus a Prefeitura Municipal.

3.9. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com a destinação final das embalagens do produto utilizado na Diretoria de Saneamento, seguindo todas as normas de segurança, sem nenhum custo adicional, senão aqueles já discriminados na proposta. A emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o recolhimento na Estação de Tratamento de Esgoto das embalagens que podem ser reutilizadas são de responsabilidade da CONTRATADA.

4- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Quando solicitado a CONTRATADA terá até 10 dias corridos para transportar e entregar (descarregando) os produtos no Departamento de Água e Esgoto, localizado na Av. Sete de Setembro 1440 – Jardim Maria Eugenia, Tabapuã/SP, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Pedido, respeitando-se as normas de segurança e outras determinadas por esta Prefeitura e legislação aplicável.

5- AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente quaisquer ocorrências, para anotação nos registros e adoção das medidas cabíveis.

5.2. Condições de Recebimento: Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.2.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

5.3. A CONTRATADA deve efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender (m) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

6- DAS EXIGÊNCIAS PARA A VENCEDORA DA LICITAÇÃO.

6.1. COMPROVAÇÃO DE EFICIÊNCIA: Fornecer, em intervalos máximos de 60 (sessenta) dias contados da data da formalização da Ata de Registro de Preços, a comprovação de eficiência dos serviços de biorremediação, conforme os padrões estabelecidos na Resolução Conama nº 463/2014, por meio da apresentação de laudos laboratoriais, junto a Diretoria de Saneamento, demonstrando que os efluentes estão atendendo à disposição da resolução em questão.

6.2. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO: Disponibilizar um técnico devidamente registrado no CRQ ou no CREA para a realização de pelo menos uma visita técnica na Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Tabapuã, a cada 30(trinta) dias para o correto acompanhamento da execução dos serviços junto a Diretoria de Saneamento, com a devida emissão de relatório técnico.

6.3. A empresa deverá apresentar prazo de validade mínima do produto, de 1 ano, sendo comprovado através do rótulo e registros expedidos pela fornecedora.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do material será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto com a respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestada e visada pelo Departamento competente, que deverá contemplar valores referente ao material EFETIVAMENTE entregue.

Tabapuã/SP, 13 de junho de 2023.

* assinado no original *

AGNALDO JOSE CARVALHO

Diretor de Saneamento

Assinado no original

CASSIANA PATRÍCIA RODRIGUES SOARES ROCHA

Química- Responsável Técnica da Água Pública e Esgoto de Tabapuã



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo nº. 098/2023

Pregão Presencial nº. 27/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produto Remediador para uso na Estação de Tratamento de Esgotos- E.T.E do Município de Tabapuã, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I que integram o edital, para um período de 12(doze) meses.

Apresentamos à licitação em referência os seguintes preços:

26

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
01	3.000	Produto Remediador em pó: Princípio ativo com combinação de esporos de microorganismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos até três do gênero Bacillus sp com concentração mínima acima de 10 ⁹ de Ufc, por grama do produto, contendo enzimas no blend, com o mínimo de 10% de ativos. O produto não deve conter ingredientes tóxicos nem microrganismos patogênicos e não ser produzido por alterações genéticas.	KG			

O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias.

1- Nos valores acima estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

2- Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do edital do Pregão Presencial nº **027/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

3- OBS: O valor unitário ofertado deverá conter duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Local/data:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO III **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP
Ref. Pregão Presencial nº. 027/2023.

27

_____, empresa devidamente constituída com sede na _____, nº _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, representada por seu (sua) procurador(a) infra-assinado(a), por este instrumento, vem nomear e constituir o Sr. _____, portador da Cédula de identidade R.G. nº _____, e do CPF: _____, junto a este órgão público, como seu representante, ao qual confere plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para participar, em seu nome, do certame licitatório em referência- Pregão Presencial nº. 27/2023, podendo para esse fim assinar propostas e contratos, formular lances verbais, impugna atos, interpor recursos ou renunciar ao direito de sua interposição, firmar declarações, assinar atas, receber intimações e praticar todos os atos atinentes a esta licitação, em todas suas fases.

_____, de ____ de _____ de _____.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

28

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP
Ref. Pregão Presencial nº. 027/2023.

Prezados Senhores,

A empresa _____, por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de _____.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

29

À

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

Ref.: Pregão Presencial nº. 027/2023

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

30

O (s) abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (eis) legal (s) pela empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local), data

**Assinatura do responsável
(nome legível)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023

31

O **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, inscrito no CNPJ sob nº. 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Silvio Cesar Sartorello, portador do RG nº. XXXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 027/2023, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produto Remediador para uso na Estação de Tratamento de Esgotos- E.T.E do Município de Tabapuã, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I que integram o edital, para um período de 12(doze) meses, conforme exigências e especificações contidas no Edital e seus Anexos, RESOLVE, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Portaria nº 184/2021, de 06 de janeiro de 2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de produto Remediador para uso na Estação de Tratamento de Esgotos- E.T.E do Município de Tabapuã, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I que integram o edital, para um período de 12(doze) meses.

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
01	3.000	Produto Remediador em pó: Princípio ativo com combinação de esporos de microorganismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos até três do gênero Bacillus sp com concentração mínima acima de 10 ⁹ de Ufc, por grama do produto, contendo enzimas no blend, com o mínimo de 10% de ativos. O produto não deve conter ingredientes tóxicos nem microorganismos patogênicos e não ser produzido por alterações genéticas.	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

1.2. O material registrado será fornecido parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. As quantidades constantes do Anexo são estimativas, não obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais/produtos serão entregues parceladamente, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades solicitadas pela Diretoria de Saneamento ou Setor de Compras, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Pedido e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais.

5.2. As entregas dos produtos/materiais deverão ser feitas dentro do horário de expediente do Departamento de Água e Esgoto das 08h às 11h e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira.

5.3. Os produtos/materiais deverão ser transportados e descarregados, enfim entregues, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação no Laboratório de Controle de Qualidade da Água, localizado **na Av. Sete de Setembro nº 1440 – Jardim Maria Eugênia**, dentro do horário indicado acima ou excepcionalmente, poderá ser entregue em endereço diferente a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã.

5.3.1. Caso os bens não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data de notificação expedida por esta prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei 8.666/93.

5.3.2. Os produtos/materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5.3.4. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

5.4. A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

5.5. Condições de Recebimento: nos termos do artigo 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.5.2. Definitivamente, em até 07(sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

5.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O Município contratante obriga-se:

a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Compromissária;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a Compromissária cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

7.1. São obrigações da Compromissária, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- h) Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Efetuar treinamento técnico para uso do produto junto aos operadores da CONTRATANTE, sem ônus adicional.
- j) Deverá fornecer manual de aplicação de uso do produto.

36

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – Ateste da fiscalização da ata de registro de preços de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

i) ficar evidenciada a prática de conluio.

9.3. Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

10.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro à época vigente.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Eletrônico do Município, é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

38

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

12.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

12.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

12.5. E por estarem justas e Compromissárias, assinam as partes o presente instrumento, em XX vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabapuã, ___ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

EXTRATO DA ATA

Ata de Registro de Preços Nº XX/2023 – Origem: Processo nº. 098/2023 – Pregão Presencial nº 027/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produto Remediador para uso na Estação de Tratamento de Esgotos- E.T.E do Município de Tabapuã, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I que integram o edital, para um período de 12(doze) meses. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX.

Compromissária/Detentora:EMPRESA:XXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

39

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
01	3.000	Produto Remediador em pó: Princípio ativo com combinação de esporos de microorganismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos até três do gênero Bacillus sp com concentração mínima acima de 10 ⁹ de Ufc, por grama do produto, contendo enzimas no blend, com o mínimo de 10% de ativos. O produto não deve conter ingredientes tóxicos nem microrganismos patogênicos e não ser produzido por alterações genéticas.	KG			

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Município de Tabapuã/SP, XX de XXXXXXXX de 2023–
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Prefeito (a) Municipal – PUBLIQUE-SE. -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**

COMPROMISSÁRIO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produto Remediador para uso na Estação de Tratamento de Esgotos- E.T.E do Município de Tabapuã, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I que integram o edital, para um período de 12(doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tabapuã/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

41

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO IX

TERMO DE PARTICIPAÇÃO EM VISITA TÉCNICA

(emitir em 2 duas vias)

42

A Prefeitura Municipal de Tabapuã, através de sua Diretoria de Saneamento, declara que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº., _____ através de seu representante Sr. (a). _____, RG _____, realizou visita técnica no dia _____, horário _____, na Estação de Tratamento de Esgotos- E.T.E. do Município de Tabapuã, tomando conhecimento do local onde será aplicado o produto Remediador a ser adquirido, bem como, das condições atuais do sistema de tratamento.

Atesto para os devidos fins.

xxxxxx, _____ de _____ de 20xx.

Responsável da Prefeitura pelo acompanhamento da visita

De acordo:

Assinatura do visitante